

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATUAR JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE/ EDUCAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

O Município de Redenção, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 551/2018, 01 de novembro de 2018, toma público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:30 min.

Do dia 26 de Agosto de 2019.

No endereço: Sala de licitações, localizada na RUA PADRE BARROS, Nº 66 - CENTRO - CEP:62.790-000 - REDENÇÃO-CE.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO ONTRATUAL

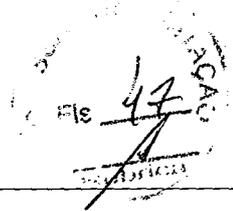
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.DO OBJETO

1.1 – A presente alteração tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATUAR JUNTO AS SECRETARIA DE SAÚDE/ EDUCAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE REDENÇÃO-CE.

1.2 – Valor estimado abaixo citado:

| ORÇAMENTO ADMINISTRADOR | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES |
|-------------------------|--------------|-----------------------------------|
|-------------------------|--------------|-----------------------------------|



| | | |
|--|--|--|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | R\$ 5.756,67 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) | R\$ 69.080,04 (Sessenta e nove mil e oitenta reais e quatro centavos) |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE SAÚDE. | R\$ 5.766,67 (Cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) | R\$ 69.200,04 (Sessenta e nove mil e duzentos reais e quatro centavos) |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | R\$ 5.610,00 (Cinco mil, seiscentos e dez reais) | R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais) |

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

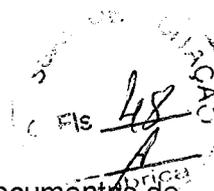
2.2.1 – Poderá participar do presente certamente licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Redenção, ou não cadastrada, que atender todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2 – Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes e representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilidade, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representadas(as).

2.2.4 – No caso do(a) licitante ser representada(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos



42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6 - A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação da licitação, porém, o(a) participação não terá direito a fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DOS ENVELOPES

3.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 TP

3.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

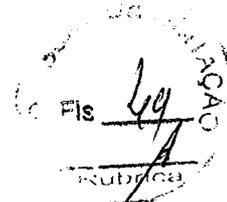
4.2 – OS DUCUMENTOS PRA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 – Certificação de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardar a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.2.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último se for consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



4.2.2.3 – Certidão Simplificada e a Específica Expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, tomando-se por base a data prevista para a abertura do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, aditivos contratuais etc);

4.2.2.3 – Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda municipal (Cartão de Inscrição do ISS);
- c) Alvará de Funcionamento

4.2.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 02/10/2014;
- b) A comprovação para a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativamente de Débito inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação para a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativamente de Débito inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2 – Prova de situação regular o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através de Certificado de Regularidade e Situação – CRD;

4.2.3.3 – Prova de situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. através da Certidão Negativada de Débito – CND;

4.2.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452. de 1º de maio de 1943”. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.3.5 – A partir de 03 de novembro de 2014, a certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os tributos federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, são unificadas em um único documento. A unificação em Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443 de 17 de outubro de 2014.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativo a profissionais da licitante, de experiência no exercício relacionado ao objeto desta licitação.

4.2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

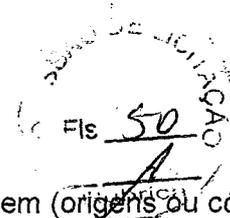
4.2.5.1 – Certidão negativada de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica.

4.2.6 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1 – Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6.2 – Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

4.2.6.3 – Em caso de a sede da empresa ser em domicílio de outra propriedade, por ventura de contrato de locação ou arrendamento, entre outros congêneres, apresentar devido instrumento jurídico que comprove sua localização.



Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que se trata os itens anteriores, sujeitar-se á às penalidades previstas na legislação.

- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas e papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opção e lacrado.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA CONTER:

5.2.1 – No caso de pessoas jurídicas, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF;

5.2.2 – Assinatura de Representante Legal;

5.2.3 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 – Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas incidentes ou indiretamente o objeto deste Edital;

5.2.5 – Correrão por conta do(a) proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicar em sua proposta;

5.2.6 – Ocorrerão divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 – Após a entrega dos envelopes pelos(a) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3 – Os esclarecimentos, quando necessários e desse que solicitados pela Comissão de Licitações deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4 – É faculto à Comissão de Licitação ou a à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.5 – Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6 – O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7 – Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8 – Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9 – A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10 – Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;

6.11 – Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinados pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;



51

6.12 – Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2 – A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

7.3- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3.1 – A presente licitação pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4 – Na proposta prevalecerão em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma como motivo para desclassificação da proposta;

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate, o desempate dar-se-á por sorteio, observando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7 – Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas de pequeno porte que sejam iguais ao até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8 – Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresas que comprovem ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9 – Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, procederá a melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta

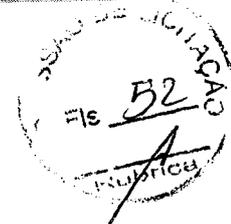
b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificação no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadre na hipótese no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro exercer o direito de preferência, através da apresentação da melhor oferta.

7.10 – Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificadas(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS



- 7.11.1 – Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preço;
- 7.11.2 – Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 7.11.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;
- 7.11.4 – Com preço unitário ou irrisórios, assim entendido com aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.11.5 – No caso de empate entre duas ou mais desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;
- 7.11.6 – De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilidade ne de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afeta o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0 – Da ADJUDICAÇÃO

8.1 – A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivamente mediante termo circunstancial, obedecendo à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 – DO CONTRATO

9.1 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preço, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2 – A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666-/93 e alterações posteriores;

9.3 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitações, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4 – É faculto à Administração, quando o(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATAÇÃO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 – Fiscalizar ao(à) CONTRATADO(A) todo e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.3 – Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando no caos que exigem providências corretivas;

10.4 – Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATO(A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

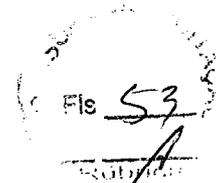
11.1 – Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preço, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

u



11.5 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução de Contrato;

11.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a)CONTRATATE;

11.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8 – Pegar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, diretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Unidades Administrativas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Unidade Administrativa;

11.9 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.10 – Respeitadas as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura por 12(doze) meses, podendo seu prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada às Unidades Administrativas até o 10º (decimo) dia útil do mês à realização dos serviços, para fins de conferências de conferência e atestação da execução dos mesmo.

13.2 – A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3 – Caso o faturamento seja aprovado pelas Unidades Administrativas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.0 – DO REALUSTAMENTO DE PREÇO

14.1 – Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantias a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

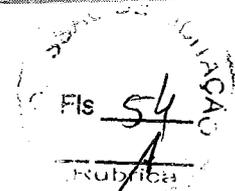
b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, cotados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativo sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério das Unidades Administrativas, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula ser contestada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração da efetuada em qualquer fatura de crédito em seu



favor de maneira junto às Unidades Administrativas do Município de Redenção, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a contratante promover sua reabilitação.

16.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Nº 8666/93;

16.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa no artigo 79, inciso I, da Lei Nº 8666/93, ao(à) CONTRATANTE(A), são assegurados os direitos previstos no artigo 80 inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações;

17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei de Licitação.

18.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações;

18.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo

representante legal da recorrente;

18.3 – Os recursos serão protocolados nas Unidades Administrativas e encaminhados à Comissão de licitação;

19.0 – DAS FONTES DE RECURSOS

19.1 – O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo citadas:

12.361.0015.2.018.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

010.122.0005.2.053.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

04.122.0005.2.010.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

20.2 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão estar com firma reconhecida do assinante.

20.3 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidente a notória relevância de interesse do Município;

20.4 – É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Redenção Autarquia, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Redenção, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta, dos procedimentos desta Licitação.



20.5 – A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas das Unidades Administrativas, do Município de Redenção, conforme dispõe o artigo 43, inciso IV, da Lei Nº 8666/93;

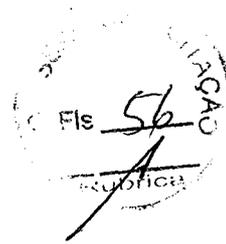
20.6 – Os casos omissos deste Tomada de Preço, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.7 – Para dirimir qualquer controvérsia, decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Redenção/CE, 08 de agosto de 2019

Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto

Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA, NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATUAR JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE/ EDUCAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO/ E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINICÍPIO DE RENDEÇÃO-CE, COMPREENDENDO:

LOTE 01 SECRETARIA DE SAÚDE

Permanência de um técnico cinco dias por semana e Visitas semanais de técnico(s) visando assessoria, consultoria e acompanhamento a todas as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos, Públicos tais como:

Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;

Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;

Assessoria e consultoria na elaboração de edital ou convite, contratos e respectivos anexos;

Acompanhamento dos controles e legalidade de processos licitatórios já efetivados;

Assessoria e Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisão contratuais que se fizerem necessárias;

Orientação na elaboração de processos de dispensas e/ou inexigibilidade, conforme o caso;

Assessoria à comarca de licitação e Comissão de Pregão durante os trabalhos nas sessões de abertura do processos licitatórios ; Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos, conforme o

Envio de imediato, de modificação ou inovação da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

Assessoria na elaboração de justificativas e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores quando necessário;

Revisão dos procedimentos licitatórios antes ao Tribunal de Contas do Estado.

Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado.

LOTE 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Permanência de um técnico cinco dias por semana e Visitas semanais de técnico(s) visando assessoria, consultoria e acompanhamento a todos as atividades atinentes a Licitações e Contratos Públicos, Públicos, como tais:

Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;

Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;

Assessoria e consultoria na elaboração de edital ou convite, contratos e respectivos anexos;

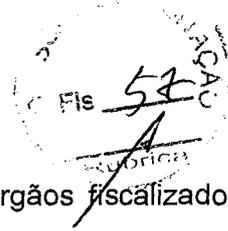
Acompanhamento dos controles e legalidade de processos já efetivados;

Assessoria e Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;

Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;

Assessoria à Comissão de Licitação e Comissão de Pregão durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; Auxílio e orientação nas respostas aos administrativos interpostos, conforme o caso;

Envio de imediato, de modificação ou inovações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;



Assessoria na elaboração de justificativas e/ou perante ao órgãos fiscalizadores quando necessário;
Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado.

LOTE 03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Permanência de um técnico cinco dias por semana e visitas semanais de técnicos(s) visando assessoria, consultoria acompanhamento a todas as atitudes atinentes a Licitações e Contratos Públicos, Públicos, tais como:

Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;

Assessoria e consultoria na elaboração de edital ou convite, contratos e respectivos anexos;

Acompanhamento dos controles e legalidade de processos já efetivados;

Assessoria e Acompanhamento na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;

Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;

Assessoria à Comissão de Licitação e Comissão de Pregão durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; Auxílio e orientação nas respostas aos administrativos interpostos, conforme o caso;

Envio de imediato, de modificação ou inovações da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02;

Assessoria na elaboração de justificativas e/ou perante ao órgãos fiscalizadores quando necessário;

Revisão dos procedimentos licitatórios antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado.



Fis 58
LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019- TP;

Apresentamos a Vossa Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência, pelo valor global de R\$ _____,

por 12(doze) meses, para os serviços abaixo especificados;

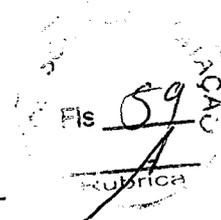
Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei n° 8.9666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNIDADE | VALOR- R\$ | |
|------|--|--------|---------|------------|--------|
| | | | | MENSAL | GLOBAL |
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | 12 | MÊS | | |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE SAÚDE.. | 12 | MÊS | | |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | 12 | MÊS | | |

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF N°:
CPF N°:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: por 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura



ANEXO III – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM A
SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, através do
_____, com sede na Rua _____, n° _____,
bairro _____, em _____ - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____,
neste ato representado(a) pela(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a)
_____, doravante denominado de CONTRATANTE,
no final assinado(a), e do outro lado _____, com endereço na
_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____,
no final assinado doravante de CONTRATANTE(A), de acordo com a Tomada de Preço
n° _____, Processo n° _____, em conformidade com
o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as
partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – A presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATUAR JUNTA AS SECRETARIAS DE SAÚDE/ EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços n° _____, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem com a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à _____ até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferências e atestação de execução dos mesmos.

4.2 – A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

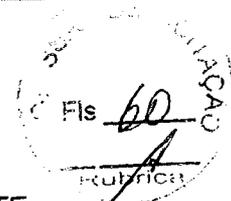
4.3 – Caso o faturamento seja aprovado pelo _____ será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 – Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulado no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura por 12(meses), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3 – Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4 – Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista de Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Componente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1 – Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5 - Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à)CONTRATADA(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8 – Pagar seus empregados no prazo previstos em lei, sendo também se sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do _____ eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referências às suas obrigações, não se transfere ao secretário(a)
- 8.9 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SENÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedora(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da administração, em caso de atrasos dos serviços superior a 30(trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATANTE(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a secretaria _____, do município de Redenção, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária de direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 – O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 – O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Os recursos cabíveis são processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3 – Os recursos serão protocolados na secretaria _____ encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1 – O valor global a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 – Fica eleito da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



Redenção/CE, _____ de _____ de _____.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

Nome do representante
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

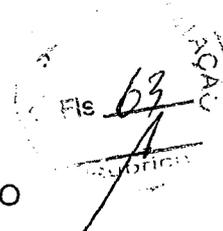
Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de Conformidade com a exigência prevista do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 98.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 20__.
carimbo e assinatura do representante legal da empresa.